



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0301.291/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0301.291.02/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DO OUTRO A EMPRESA L. D. E. CLINICA DE IMAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.310.609/0001-62 , NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."**

#### **01- DAS PARTES**

**1.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 053.112.443-64, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

**1.2 – L. D. E. CLINICA DE IMAGEM LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.310.609/0001-62, localizada na Av. Presidente Medici, nº 2911, Centro – São João dos Patos – MA. Neste ato representada pelo Sr. **DIOGO COELHO DE SOUSA CORREA**, portador do RG nº 019757112002-0 – SSP-MA e CPF nº 019.627.353-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

#### **02- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02** subsidiariamente pelo **Decreto nº 012/2020**, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a **Lei Federal nº. 8.883/94** e ainda **Lei Complementar nº 123/2006** e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO**– **Processo Administrativo nº 0301.291/2021**e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

#### **03- DO OBJETO**



**3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;**

**3.2-** Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Administração, para o fiel cumprimento ora contratados.

#### **04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1-** Os serviços serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial nº 014/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

#### **05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**5.1-** O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021– Processo Administrativo nº 0301.291/2021** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

#### **06- DO VALOR**

**6.1-O VALOR GLOBAL**, para o serviços dos objetos, para Secretaria Municipal de Saúde, objeto deste Contrato no **valor de R\$ 101.540,00 (cento e um mil, quinhentos e quarenta reais).**

#### **07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1-** As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL;**

#### **1501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 122 0002 2.089 – Manutenção e Func. Do Fundo Mun. De Saúde - FMS**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

#### **08- PRAZO:**

**8.1-O PRAZO** de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2021**, com início na **data da assinatura**, No interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente mediante Aditivo Contratual.

**8.2-** O prazo para início dos serviços será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de serviço;

**8.3-** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### **09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1-** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

**9.2-** Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos serviços, em até **05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE)**, condicionados a **Ordem de serviço devidamente atestados pelo setor competente.**

#### **10- DO REAJUSTAMENTO**

**10.1-** Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

**10.2-** No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

#### **11- DAS PENALIDADES**

**11.1-** Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

**11.1.1-** Advertência;

**11.1.2-** Multas;

**11.1.3-** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;

**11.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

#### **12- MULTAS**

**12.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:  
(a) Por dia que exceder o prazo de entrega do serviço, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

- b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
- b.1) – Se a entrega do serviço não atender o andamento de acordo com Cronograma;**



b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

### 13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

### 14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;



**14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**15.2-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

**15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

**15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

**15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos serviços de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

## **16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**16.2-**Fica a Secretaria de Saúde da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

**16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

**16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

**16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

## **17- DA VINCULAÇÃO**



17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 0206.195/2020 – Pregão Presencial nº 014/2021**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

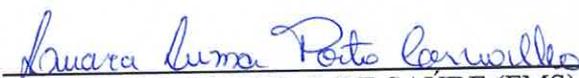
### 18- DO DOMICÍLIO E FORO

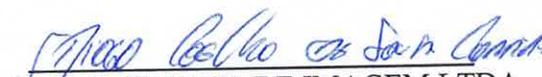
18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

### 19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 23 de junho de 2021.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)  
CNPJ Nº 12.095.429/0001-99  
LUARA LIMA PORTO CARVALHO  
CPF Nº 053.112.443-64  
CONTRATANTE

  
L.D. E. CLINICA DE IMAGEM LTDA  
CNPJ nº 23.310.609/0001-62  
DIOGO COELHO DE SOUSA CORREA  
CPF nº 019.627.353-62  
CONTRATADA:

### TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Mano Evaristo  
CPF: Nº 053.335.843-46

Nome: Raimundo Nonato P. de Sousa  
CPF: Nº 039.433.203-24



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

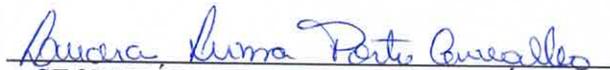
**ORDEM DE SERVIÇO**

Á:

**L. D. E. CLINICA DE IMAGEM LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.310.609/0001-62, localizada na Av. Presidente Medici, nº 2911, Centro – São João dos Patos – MA. Neste ato representada pelo Sr. DIOGO COELHO DE SOUSA CORREA, portador do RG nº 019757112002-0 – SSP-MA e CPF nº 019.627.353-62.**

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos V.S.<sup>a</sup>, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, conforme Relatório de Apuração de Preços (ANEXO I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão - MA, objeto do Pregão Presencial Nº 014/2021.

Sucupira do Riachão – MA, 23 de junho de 2021.

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUARA LIMA PORTO CARVALHO  
CPF Nº 053.112.443-64  
Contratante

Recebido em: 23/06/2021

ASS. 



### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
29	TOMOGRAFIA	200	UND	R\$ 349,00	R\$ 69.800,00
30	TOMOGRAFIA AB TOTAL	60	UND	R\$ 529,00	R\$ 31.740,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 101.540,00</b>
<b>(CENTO E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)</b>					